



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



ACÓRDÃO

TC-001745.989.20-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Asservo Multisserviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização das instalações dos prédios da Secretaria de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo as áreas internas e externas, inclusive as áreas verdes.

Responsável(is): Atila César Monteiro Jacomussi (Prefeito), Scarlett Angelott, Gilmar Silvério, Maurício Leme da Silva, José Luiz Cassimiro, Wagner Cipriano Araújo (Secretários Municipais) e Miriam Ribeiro Pires (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ricardo Campos (OAB/SP nº 176.819), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 e GDF-6.

Fiscalização atual: GDF-7.

EMENTA: CONTRATO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO.

Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de instalações prediais. Conhecimento da execução contratual. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001745.989.20-2.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **7 de outubro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, julgou pelo conhecimento da execução contratual.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 7 de outubro de 2025.

Conselheiro Wagner de Campos Rosário – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente